LEI Nº 4.878, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina logradouro público: "Praça Efraim Lopes de Magalhães".

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Praça Efraim Lopes de Magalhães** o logradouro público localizado no centro desta cidade de Itaúna/MG, com início na confluência da Rua Coronel Laurindo com a Rua Eugênio Prado / Praça Manoel Pinto Moreira, desse ponto segue confrontando com a Rua Coronel Laurindo / Praça Manoel Pinto Moreira numa extensão de aproximadamente 41,20 metros, desse ponto em ângulo à esquerda segue confrontando com Rua Coronel Laurindo numa extensão de aproximadamente 22,70 metros, desse ponto em ângulo à esquerda segue confrontando com a Rua Coronel Laurindo numa extensão de aproximadamente 12,70 metros, desse ponto em ângulo à esquerda segue confrontando com a Rua Conronel Laurindo numa extensão de aproximadamente 23,70 metros até seu final.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, operadoras de telefonia fixa e móvel, meios de comunicação locais e a quem possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 2 de setembro de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: LSR)